

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº do AIA: 2090.01.0014635/2024-98

Nº do documento SEI: 116879093

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM -, no uso de suas atribuições, e com base no inciso I, do artigo 14 da Lei nº Estadual 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 29 do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa abaixo relacionada a AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	UNIDADE DO SISTEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção Ambiental	2090.01.0014635/2024-98	FEAM/DGR

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Mineração Riacho dos Machados Ltda.	CNPJ: 08.832.667/0001-62
Endereço: Fazenda Francisco Sá 2, 346 Mato da Roça	Bairro: Zona Rural
Município: Riacho dos Machados e Porteirinha	UF: MG

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Mineração Riacho dos Machados Ltda.	CNPJ: 08.832.667/0001-62
Endereço: Fazenda Francisco Sá 2, 346 Mato da Roça	Bairro: Zona Rural
Município: Riacho dos Machados e Porteirinha	UF: MG

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Francisco Sá	Área Total: 1.589,89(ha)
Matrícula 14624 - Livro2 Folha 02 Comarca: Porteirinha/MG; Matrícula 14681 - Livro 2 Folha 01 Comarca: Porteirinha/MG; Matrícula 13990 - Livro 2 Folha 01 Comarca: Porteirinha/MG; Matrícula 22149 - Livro 2 Folha 01 Comarca: Porteirinha/MG; Matrícula 24601 - Livro 2 RG Folha 01 e 02 Comarca: Porteirinha/MG; Matrícula 7115 - Livro 2 RG Folha 01 e 02 Comarca: Porteirinha/MG; Matrícula 22150 - Livro 2 Folha 01 Comarca: Porteirinha/MG; Matrícula 24631 - Livro 2 -RG Folha 01 Comarca: Porteirinha/MG; Matrícula 25257 - Livro 2 - RG Folha 01 e 02 Comarca: Porteirinha/MG Matrícula 25038 - Livro 2 - RG Folha 02 Comarca: Porteirinha/MG	Município/Distrito: Riacho dos Machados e Porteirinha/MG
Coordenada Plana (UTM): X: 699.549 m E/ Y: 8222866.89 m S	Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23K
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural:	(CAR): MG-3154507FB7F.3B72.C5C7.4C5C.B8B9.98AA.97B6.BD50

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção:	Quantidade:	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	21,8882	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Pilhas de rejeito/estéril e Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito	21,8882

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma / Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	21,8882	Floresta Estacional decidual (Mata Seca)	Médio ou superior	12,7756
		Floresta Estacional decidual (Mata Seca)	Médio	7,9126
		Cerrado Sentido Restrito	-	1,20
Total:	21,8882		Total:	21,8882

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Quantidade	Unidade
Lenha	904,0202	m³
Madeira	206,0952	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Paulo Seiiti Araújo Hamasaki - MASP: 1568085-3.

Data da vistoria: Vistoria remota.

9. VALIDADE

Data de Emissão: 30/06/2025. Validade: 10 (dez) anos, com vencimento em 27/06/2035.	Observações: Este documento somente será válido quando acompanhado do Certificado de Licença Ambiental e da planta topográfica ou croqui da propriedade, contendo a localização da área de intervenção, da Reserva Legal e demais informações pertinentes, conforme vinculado ao Parecer nº 36/FEAM/GST/2025.
--	---

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	699.549 m E	Y: 8222866.89 m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Item 01: Contratar profissional competente e habilitado para acompanhamento da execução da intervenção. Prazo: Durante a intervenção.
- Item 02: O corte dos indivíduos arbóreos deverá ser realizado fora do período chuvoso e sem a utilização de fogo. Prazo: Durante a intervenção.
- Item 03: Conciliar a execução da intervenção com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e processos erosivos. Prazo: Durante a vigência da Autorização.
- Item 04: Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a implantação da atividade. Prazo: Durante a intervenção.
- Item 05: Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente do corte dos indivíduos arbóreos, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 47.749/19. Prazo: Durante a vigência da Autorização.

CONDICIONANTES: Conforme Anexos I e II do Parecer nº 36/FEAM/GST/2025. (Id. 116020338).

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Ferreira Rezende Delfim, Diretor**, em 30/06/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **116879093** e o código CRC **B00F1C09**.